



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

PROCESSO Nº 23411.003049/2020-30

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020

ADITIVO Nº 01



Ministério da Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA – EIRELI, NA REITORIA DO IFPR.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.363.284/0001-06, sediada na Avenida Paranaíba, SLJ 4, nº 108, Bairro Zona 06 na cidade de Maringá no Estado do Paraná, CEP 87015-630, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA**, portadora do RG nº 5.099.592-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 837.269.699-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de transportes, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, etiqueta eletrônica de pedágio (TAG), rastreamento veicular, para atender as necessidades e as demandas da Reitoria do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000519/2020-11, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2020 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.000519/2020-11** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de



maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 52.578,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).
- 2.2. Considerando que o pedido de reajuste foi realizado em 08/02/2021, conforme prevê a Cláusula Sexta do referido Contrato, os valores acima mencionados poderão ser reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000134

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA Representante Legal EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA - EIRELI</p>